PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1559, DE 29 DE JUNHO DE 1983

Da nova denominação aos arts. 2º e 3º da Lei 1477 de 11/08/82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1477, de 11/08/82, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a doar à Associação dos Moradores dos Bairros Mangabeiras e Souza e Silva, entidade sediada em Formiga à Rua Alexandre José Oliveira 89, o lote nº 01 da quadra 11, objeto da permuta de que trata o art. 1º".

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 1477, de 11/08/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O imóvel a ser doado à Associação dos Moradores dos Bairros Mangabeiras e Souza e Silva se destina, exclusivamente, à construção de um Centro Comunitário da referida entidade, tendo por carência o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início da construção, a constar da data de lavratura da competente escritura".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida

Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

Secretário

vld/